



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2637 de 06 de Setembro de 2023  
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

#### DECRETO Nº 588, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado **Leonardo Rodrigues dos Santos** do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana**, a partir do dia **01 de setembro de 2023**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018:

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 589, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **Ricardo Guerra Furtado** para o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana**, a partir do dia **04 de setembro de 2023**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018:

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 590, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 177/2018 (Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados os servidores abaixo dos cargos comissionados para os quais foram nomeados, a partir do dia **04 de setembro de 2023**:

| <b>Nome</b>                           | <b>Cargo</b>   |
|---------------------------------------|--|
| Andrea Carla Mól Santos               | Coordenadoria de Serviços do Centro Vocacional Tecnológico |
| Daniela Santos Oliveira Cerceau Silva | Assessor V   |

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| Fernando Pereira de Freitas      | Coordenadoria de Serviços do Ensino Jovens e Adultos                  |
| Mariana Veluma Magalhães Silva   | Coordenador de Serviços de Recursos Humanos da Secretaria de Educação |
| Patrícia de Castro Santos        | Coordenadoria de Serviços de Alimentação Escolar                      |
| Vanessa Aparecida Ferreira Lopes | Chefe do Departamento de Logística da Educação                        |

**Art. 2º** - Ficam nomeados os servidores abaixo para provimento de cargo comissionado, a partir do dia **05 de setembro de 2023**:

| <b>Nome</b>                           | <b>Cargo</b>  |
|---------------------------------------|---|
| Daniela Santos Oliveira Cerceau Silva | Assessor IV   |
| Mariana Veluma Magalhães Silva        | Chefe do Departamento de Logística da Educação                        |
| Nádia Arlinda Ferreira                | Coordenador de Serviços de Recursos Humanos da Secretaria de Educação |
| Patrícia de Castro Santos             | Assessor V  |
| Rosângela Aparecida Lopes da Silva    | Subsecretaria de Planejamento e Desenvolvimento Educacional           |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 591, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada **Maria Angela Pereira** do exercício da Função de Confiança **FC 09** -

**Supervisor de Serviços de Relações Institucionais**, a partir do dia **01 de setembro de 2023**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018:

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 592, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para os cargos de provimento em comissão a partir do dia **01 de setembro de 2023**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018:

| <b>Nome</b>                  | <b>Cargo</b>                            |
|------------------------------|---|
| Camila de Souza Saldanha     | Procurador Jurídico                     |
| Cláudia Martins Bernardes    | Assessor Jurídico da Assistência Social |
| Daniel Filipe da Silva       | Assessor Jurídico da Assistência Social |
| Gabriella Soares Pimenta     | Procurador Jurídico                     |
| Roberta Castro Lana Linhares | Procurador Jurídico                     |
| Vanessa Duarte das Flores    | Assessor Jurídico da Assistência Social |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 593, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **Christina Pereira Caetano** para o cargo comissionado de **Subprocuradora de Contencioso Judicial**, a partir do dia **01 de setembro de 2023**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018:

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 596, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **Pedro Henrique Ferreira Chaves** para o cargo comissionado de **Assessor IV**, a partir do dia **01 de setembro de 2023**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018:

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 597, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado **Renato Rodrigo da Costa** do exercício da Função de Confiança **FC 09 - Supervisor Administrativo**, a partir do dia **04 de setembro de 2023**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018:

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 599, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados os servidores abaixo dos cargos comissionados para os quais foram nomeados, a partir do dia 05 de setembro de 2023, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018:

| <b>Nome</b>                        | <b>Cargo</b>   |
|------------------------------------|--|
| Alexandre Junio Matoso             | Chefe de Departamento de Desenvolvimento Empresarial |
| Arlindo de Jesus Cirilo            | Assessor V   |
| Maria Cristina de Oliveira e Souza | Coordenador de Apoio Administrativo e Planejamento   |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 600, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado **Alex de Paula Domingues** do cargo comissionado de **Assessor IV**, a partir do dia **05 de setembro de 2023**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018:

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 11.515, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Estabelece critérios e define procedimentos referentes à designação para o exercício de cargo na Rede Municipal de Ensino de Mariana, MG respeitando-se os concursos públicos e processos seletivos vigentes.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Celso Cota Neto, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios para designação do exercício de cargo na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a existência de candidatos oriundos de Concursos Públicos e Processos Seletivos vigentes,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** As contratações temporárias da Secretaria Municipal de Educação deverão seguir prioritariamente a classificação dos candidatos aprovados em concursos públicos e processos seletivos vigentes que se fizerem presentes no ato da designação.

**§ 1º** - No caso de contratação/convocação temporária presencial, as vagas disponibilizadas serão divulgadas por meio de editais, em data específica, no endereço <https://www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm>, e publicadas pela Secretaria Municipal de Educação nos meios de comunicação disponíveis.

**§ 2º** - Não será aceita a contratação temporária e em caráter excepcional para outro cargo, do candidato concursado ou contratado que houver exonerado por vontade própria, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias posterior à sua demissão.

**§ 3º** - Não poderá ser contratado o candidato que no ano anterior não tenha cumprido devidamente as atribuições do seu cargo, em conformidade com as Leis Complementares nº 139/2014, nº 175/2018 e nº 194/2019, ocasionando rescisão contratual.

**Art. 2º.** As contratações de que tratam este Decreto são de caráter precário.

**Art. 3º** A designação será feita para os cargos de:

I - Pedagogo/ Especialista em Educação Básica;

II - Monitor de Ensino Especial;

III - Monitor de Creche.

IV - Professor de Educação Básica para atuar na Educação Infantil (creche e pré-escola) e no Ensino Fundamental (anos iniciais) e na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (anos iniciais);

V - Professor de Educação Básica para atuar no Ensino Fundamental (anos finais) e na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental (anos finais);

VI - Professor de Educação Básica para atuar na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Médio;

VII - Professor de Educação Básica - Intérprete de LIBRAS;

VIII - Professor de Educação Básica - Professor de Sala de Recursos.

IX - Secretário Escolar;

**Art. 4º** - Não havendo a ocupação de todas as vagas por meio das listagens dos concursos públicos e processos seletivos vigentes, serão selecionados candidatos de acordo com as determinações dos artigos seguintes deste Decreto.

**Art. 5º** - Os critérios para candidatos aos cargos de Professor da Educação Básica e Pedagogo, habilitados com formação na área de atuação, obedecerão a seguinte ordem de prioridade:

I - Candidato que possuir doutorado, mestrado ou pós-graduação (*lato-sensu*), nesta ordem, específico na área de atuação, não podendo usar a mesma titulação para lograr designação mais de uma vez;

II - Tempo de efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana na função pleiteada comprovada através de declaração de contagem de tempo emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana;

III - Na hipótese de dois ou mais candidatos apresentarem igual tempo de serviço, o desempate será feito considerando-se a idade maior.

**Parágrafo único.** Os comprovantes de habilitação/escolaridade/formação especializada, exigidos, deverão atender ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, quanto à regularidade de Instituições de Ensino Superior - IES e de cursos superiores.

**Art. 6º** - Os critérios para candidatos ao cargo de Monitor de Ensino Especial e Monitor de Creche, com Curso Normal Nível Médio - Magistério ou Curso Superior, nos termos da Súmula nº 86, de 20 de novembro de 2020 da AGU (**Advocacia Geral da União**), obedecerão a seguinte ordem de prioridade:

I - Tempo de efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana na função pleiteada comprovada através de declaração de contagem de tempo emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana;

II - Na hipótese de dois ou mais candidatos apresentarem igual tempo de serviço, o desempate será feito considerando-se a idade maior.

**Art. 7º** - Os critérios para candidatos ao cargo de Secretário Escolar, com Curso Normal Nível Médio - Magistério, obedecerão a seguinte ordem de prioridade:

I - Tempo de efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana na função pleiteada comprovada através de declaração de contagem de tempo emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana;

II - Na hipótese de dois ou mais candidatos apresentarem igual tempo de serviço, o desempate será feito considerando-se a idade maior.

**Art. 8º** - Para efeitos deste Decreto, considera-se “tempo de serviço” o tempo exercido na Rede Pública Municipal de Ensino de Mariana, no mesmo cargo pleiteado, observadas as seguintes condições:

I - o tempo de serviço informado não esteja vinculado a cargo efetivo;

II - o tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

III - o servidor não utilize tempo de serviços paralelos para inscrever-se e lograr designação;

VI - o tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para cargo que esteja em atividade.

**Art. 9º** - No ato da designação o candidato deverá apresentar originais dos documentos estabelecidos no edital.

**Art. 10** - O candidato somente poderá assumir um segundo cargo preenchendo o termo de acúmulo de cargos em acordo com o Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, combinado com o inciso XVII do mesmo instrumento legal.

**Art. 11** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, e se necessário, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 12** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 13** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### Habilitação e Escolaridade exigidas para atuação em Escolas da Rede Municipal de Ensino de Mariana.

#### 1. Cargo: Pedagogo (a) / Especialista em Educação Básica

#### PRÉ-REQUISITOS

##### Habilitação e Escolaridade

##### Comprovante

- Graduação em Pedagogia e/ou Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006.

- Diploma registrado ou  
- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.

- Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar ou  
- Licenciatura plena em Pedagogia normatizada nos termos da Resolução CNE/CP N.º 1, de 15/05/2006 ou  
- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação *lato sensu* em: Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, dentre outras formações estruturadas no âmbito da organização do trabalho pedagógico e do processo ensino-aprendizagem ou  
- Bacharelado ou tecnólogo acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação *lato sensu* em Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar.

- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar  
- Certificado de curso de pós-graduação *lato sensu* ou  
- Declaração de pós-graduação.

1º

## 2. Cargo: Monitor (a) de Ensino especial:

### PRÉ-REQUISITOS

#### Habilitação e Escolaridade

1º Curso Normal Nível Médio -  
Magistério.

Curso Superior na área de

2º conhecimento pertinente, nos termos  
da Súmula n.º 86, de 20 de novembro  
de 2022 da AGU - Advocacia Geral da  
União.

#### Comprovante

- Diploma registrado ou  
- Declaração de conclusão acompanhada de  
histórico escolar.

- Diploma registrado ou  
- Declaração de conclusão acompanhada de  
histórico escolar.

**3. Cargo: Professor (a) de Educação Básica** - para atuar como Professor na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental ou na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, Anos Iniciais, como Regente de Turma ou Professor recuperador.

### PRÉ-REQUISITOS

#### Habilitação e Escolaridade

- Curso Normal Superior e/ou  
Curso de Pedagogia regulamentado  
pela Resolução CNE/CP nº 1, de  
15/05/2006.

- Licenciatura plena em Pedagogia  
com habilitação para lecionar nos  
Anos Iniciais do Ensino Fundamental  
ou

- Licenciatura plena em Pedagogia  
normatizada pela Resolução  
CNE/CP N.º 1, de 15/05/2006 ou

1º - Licenciatura plena em Pedagogia  
cujo histórico escolar comprove  
estudo das Metodologias de Ensino,  
Estrutura e Funcionamento do  
Ensino Fundamental e Prática de  
Ensino - Estágio Supervisionado com  
carga horária mínima de 300  
horas ou sem restrição de carga  
horária, para os cursos concluídos  
anteriormente à edição da Lei nº  
9.394/1996 ou  
- Licenciatura plena em Normal  
Superior

#### Comprovante

- Diploma registrado ou  
- Declaração de conclusão acompanhada de  
histórico escolar.

- Diploma registrado ou declaração/certidão de  
conclusão de curso acompanhada do histórico  
escolar.

**4. Cargo: Professor(a) de Educação Básica** - para atuar no Ensino Fundamental, anos finais e na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio como

regente de aulas dos componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada do Currículo.

## PRÉ-REQUISITOS

### Habilitação e Escolaridade

### Comprovante

- |    |  |   |
|----|--|---|
|    | Licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação.  | - Diploma registrado ou<br>- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar   |
| 1º | - Licenciatura plena iniciada na vigência da Portaria MEC nº. 399/89, da qual conste habilitação para os anos finais do ensino fundamental, específica na disciplina da designação.                | - Diploma registrado<br>- Registro MEC "LC" ou "LP" com habilitação para o ensino fundamental (anos finais do ensino fundamental)<br>- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar |
|    | - Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados cujo currículo se comprove formação para lecionar a disciplina da designação. | - Diploma registrado<br>- Registro MEC "LC" ou "LP" com habilitação para o ensino fundamental (anos finais do ensino fundamental)<br>- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar |

## 5. Cargo: Professor(a) de Educação Básica - Professor de Sala de Recursos

**Requisito indispensável:** possuir conhecimentos em sistema operacional Windows, navegação na internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia assistiva, de editores de textos, planilhas e outros programas.

## PRÉ-REQUISITOS

### Habilitação, Escolaridade e Formação Especializada

### Comprovante

- |    |  |  |
|----|--|--|
| 1º | - Licenciatura plena em Educação Especial.   | - Diploma registrado ou<br>- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. |
| 2º | - Pedagogia com ênfase em Necessidades Educacionais Especiais ou em Educação Especial. | - Diploma registrado<br>- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.    |

- 3º - Licenciatura plena em qualquer área de conhecimento ou Pedagogia ou curso normal superior acrescido de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, de acordo com as necessidades dos alunos a serem atendidos nas unidades escolares.
- 4º - Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento acrescida de Certificação de Proficiência em tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, em instituição legalmente credenciada.
- 5º - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou Pedagogia ou curso normal superior que possua maior tempo de experiência no atendimento em salas de recursos acrescido de cursos de formação pedagógica de docentes.
- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.
- Certificado de pós-graduação ou Declaração de pós-graduação.
- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar.
- Certificado PRÓLIBRAS.
- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.
- Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescida de no mínimo 120h cada, nas áreas: de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), altas habilidades/superdotação oferecidos por instituições credenciadas.
- Declaração que comprove experiência no atendimento em sala de recursos emitida pela Direção da Instituição de Ensino na qual o trabalho foi prestado.

## 6. Cargo: Professor (a) de Educação Básica - Intérprete de LIBRAS

**Requisito indispensável:** possuir conhecimentos em sistema operacional Windows, navegação na internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia assistiva, de editores de textos, planilhas e outros programas.

| <b>PRÉ-REQUISITOS</b>  |  |
|--|--|
| <b>Habilitação, Escolaridade e Formação Especializada</b>  | <b>Comprovante</b>   |
| 1º -Licenciatura Plena em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.  | -Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar.  |
| 2º -Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescida de Especialização em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. | -Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar.<br>-Certificado de pós-graduação com domínio na linguagem de LIBRAS ou<br>- Declaração de pós-graduação. |
| 3º -Bacharelado em Letras/LIBRAS com habilitação em Língua Brasileira de Sinais.   | -Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar.  |

|    |  |   |
|----|--|---|
| 4º | -Tecnólogo em Comunicação Assistida - LIBRAS e BRAILE.   | -Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar.                                     |
| 5º | -Técnico em Tradução e Interpretação de LIBRAS, com comprovante de curso de LIBRAS de no mínimo 280 horas. | -Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar.<br>-Comprovante do Curso de LIBRAS. |
| 6º | -Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras / Língua Portuguesa (PRÓLIBRAS).       | -Certificação do PRÓLIBRAS.   |

## 7. Cargo: Secretário Escolar

**Requisito obrigatório:** Curso Normal Nível Médio - Magistério.

**Requisito indispensável:** possuir conhecimentos em sistema operacional Windows, Excel, navegação na internet, utilização de programas educacionais, de editores de textos, planilhas e outros programas.

### PRÉ-REQUISITOS

#### Habilitação e Escolaridade

1º Curso Normal Nível Médio - Magistério.

#### Comprovante

- Diploma registrado ou  
- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.

## 8. Cargo: Monitor (a) de Creche:

### PRÉ-REQUISITOS

#### Habilitação e Escolaridade

1º Curso Normal Nível Médio - Magistério

#### Comprovante

- Diploma registrado ou  
- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.

2º Curso Superior na área de conhecimento pertinente, nos termos da Súmula n.º 86, de 20 de novembro de 2022 da AGU - Advocacia Geral da União.

- Diploma registrado ou  
- Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.

## Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**

- Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística de Marcelo Oliveira & Banda em eventos promovidos pela administração municipal, atendendo ao calendário de eventos do Município. **CONTRATADO (A):** MARCELO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 19.734.544/0001-05 **no valor total** de R\$ 25.000,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1500 Ficha 731. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 31/08/2023. Cristiano Silva Vilas Boas - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2023**

- Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística de *Anderson Alves & seus Teclados* em eventos promovidos pela administração municipal, atendendo ao calendário de eventos do Município. **CONTRATADO (A):** ANDERSON ALVES DOS REIS - ME, CNPJ nº 20.191.802/0001-33 **no valor total** de R\$ 15.000,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1500 Ficha 731. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 05/09/2023. Cristiano Silva Vilas Boas - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

## Processo Seletivo: Editais

### Processo Seletivo: Editais

#### **EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº 32/2023**

#### **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO DESIGNAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos interessados e habilitados, para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana. A designação de vagas para a contratação temporária realizar-se-á na Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida João Ramos Filho, 298, Barro Preto- Mariana, MG.. O Processo de Designação de vagas para Contratação Temporária será para o cargo de **PEB/ANOS FINAIS**, constante no quadro abaixo, e seguirá os critérios definidos no **Decreto Nº 11.515, de 05 de setembro de 2023**. A conferência dos documentos se dará no ato da designação e será selecionado o candidato melhor classificado que atender aos requisitos da legislação vigente.

Os interessados nas vagas deverão comparecer ao local da designação no horário e data constantes neste edital, portando os seguintes documentos **ORIGINAIS**, em meio físico, para análise:

- ü Carteira de identidade;
- ü CPF;
- ü Título de eleitor;

- ü Certidão de comprovação de quitação eleitoral;
  - ü Certificado de Reservistas (sexo masculino até 45 anos)
  - ü Comprovante de residência atualizado (dentre os três últimos meses) no nome do candidato ou em nome de terceiros (comprovando o vínculo);
  - ü Declaração Comprobatória de Tempo de Serviço expedida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana (se houver);
- ü Titulações e habilitações constantes no **Decreto Nº 11.515, de 05 de setembro de 2023.**

### QUADRO DE DATA E HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO

| <b>Data</b>       | <b>Horário</b> | <b>CARGO</b>           |
|-------------------|----------------|------------------------|
| <b>11/09/2023</b> | <b>14h</b>     | <b>PEB/ANOS FINAIS</b> |

### QUADRO DE VAGAS

| <b>ESCOLA</b>  | <b>CARGA HORA SEMANAL</b>        | <b>Nº DE VAGAS</b> | <b>CARGO</b>                     | <b>OBSERVAÇÃO</b>                       |
|--|----------------------------------|--------------------|----------------------------------|---|
| E. M. Conego<br>Paulo Dilascio<br>E. M. Barro<br>Branco e<br>CEMPÀ | 15 h/a manhã e<br>tarde          | 01                 | PEB/Anos<br>Finais Arte          | Em substituição - Auxílio doença.       |
| E. M. Celina<br>Celia  | 12 h/a<br>tarde<br>(+ reposição) | 01                 | PEB/Anos<br>Finais/História      | Em substituição a rescisão de contrato. |
| E. M. Dom<br>Luciano<br>E. M. Serra<br>do Carmo                    | 15 h/a<br>Manhã<br>(+ reposição) | 01                 | PEB/Anos<br>Finais/<br>Geografia | Em substituição a rescisão de contrato. |
| E. M. Cônego<br>Paulo Diláscio                                     | 15 h/a<br>Manhã<br>(+ reposição) | 01                 | PEB/Anos<br>Finais/<br>Geografia | Em substituição a rescisão de contrato. |

|  |                               |          |                                   |                                      |
|--|-------------------------------|----------|-----------------------------------|--------------------------------------|
| E. M. Joaquim<br>Emilio Baptista                 | 12 h/a<br>Tarde<br>reposição) | (+<br>01 | PEB/Anos<br>Finais/Ciências       | Em substituição - Auxilio<br>Doença. |
| E. M. Padre<br>Antônio<br>Gabriel de<br>Carvalho | 20 h/a<br>Tarde               | 01       | PEB/Anos<br>Finais/<br>Matemática | Em substituição - Auxilio<br>Doença. |

Mariana, 24 de Agosto de 2023.

**Cláudia Regina Arantes Guimarães**

**Secretária Municipal de Educação**

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**CONTRATO Nº 139/2023 CONTRATADO (A):** BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS **OBJETO:** Cobertura securitária (seguro) para os estagiários que realizarão estágios na Prefeitura Municipal de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 3.736,20 **DATA:** 18/05/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.070 339039 1500 ficha 667 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

**CONTRATO Nº 204/2023 CONTRATADO (A):** ABX ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA **OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de bens móveis diversos, equipe de apoio, palco, som, iluminação e materiais diversos para realização de eventos do município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 11.645.545,10 **DATA:** 01/08/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074-339039 1500 ficha 731. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

**CONTRATO Nº 212/2023 CONTRATADO (A):** CLEISSON V. R. DA CUNHA HORTIFRUTI - ME **OBJETO:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para preparo de alimentação balanceada destinada aos alunos das escolas municipais e demais unidades da Rede Municipal de Ensino. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 775.301,61 **DATA:** 25/08/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.648-339030 1550 ficha 356; 0901.12.361.0018.2.648-339030 1552 ficha 357; 0901.12.361.0018.2.648-339030 1500 ficha 1082. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal em Exercício.

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 067/2022 CONTRATADO (A):** TELEFONICA BRASIL

S/A **OBJETO:** Decréscimo e redução dos valores dos serviços. **DATA:** 28/06/2023 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro – Prefeito Municipal em Exercício

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 254/2022 CONTRATADO (A):** AUTOMINAS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EP**OBJETO:** Alteração da razão social da empresa que passará a ser AUTOBEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. **DATA:** 17/11/2022 Ronaldo Alves Bento – Prefeito Municipal em Exercício.

---

## Publicações SAAE Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

**PORTARIA Nº 228, de 06 de setembro de 2023.**

***Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.***

**O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Remo Almeida Machado** no uso de suas atribuições; Considerando a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 07,08,09 e 10 de setembro de 2023:

#### **1) Setor de Eletromecânica (Manutenção de Estação de Bombeamento):**

Josimar Cassiano dos Reis (09/09 e 10/090)

Marcio Ferreira Pinto

Otacílio Pereira da Silva (07/09 e 08/09)

Rutielle Mara Souza Tito (07/09)

## **2) Setor Comercial:**

André Luís Pedrosa Santiago

Antônio Carlos Simão (07/09,08/09 e 10/09)

Emerson Ricardo de Almeida (07/09 e 09/09)

Júlio Cezar Borges Tereza (07/09,08/09 e 09/09)

Leandra Aparecida Moreira (07/09 e 08/09)

Marcilio Sebastião de Souza

Maria Marta Conrado (07/09 e 09/09)

Marilene Gonçalves Godinho (07/09,08/09 e 09/09)

## **3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:**

Adriana Rocha Santos

Chaiany Cristina de Paula (07/09,08/09 e 09/09)

Dionisio Jose Teixeira (07/09)

Edna Cristiana da Silva

Elvis Gonçalves Anacleto (07/09 e 08/09)

Geraldo Emanuel da Silva

Heber Marcos Carioca Pereira

João Marcos Rosa

Johnny Max da Costa Souza

José Carlos de Souza

Jose Ricardo da luz Netto

Ronaldo Adriano Anacleto

Roselene Fernandes Pereira (07/09,08/09 e 09/09)

Walison Carlos de Lana Oliveira

#### **4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:**

Anderson Gonzalez Bibiano

Antônio Carlos ambrózio (09/09 e 10/09 Águas Claras)

Claudineia Ventura de Paula (09/09 e 10/09 Monsenhor Horta)

Deusiane do Carmo Paula (09/09 e 10/09 Monsenhor Horta)

Kleber Eufrásio Dutra

Maria do Carmo Silva (09/09 e 10/09 Furquim)

Michelle Gonçalves da Silva (Cachoeira do Brumado)

Pedro Benigno Patricio (09/09 e 10/09 Furquim)

#### **5) Apoio/Almoxarifado:**

Amanda de Fátima Pereira (09/09 e 10/09)

Ítalo de Azevedo Silva (07/09 e 08/09)

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 06 de setembro de 2023.

**Remo Almeida Machado**

Diretor Executivo

SAAE Mariana